



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

23.ª Sessão Data 04/08/20

As dutas comissões para parecer.

Presidente

JUSTIFICATIVA

Ter um ente querido internado em hospital é uma situação por si só estressante e que exige muito das famílias. Não obter informações sobre o paciente deixa toda esta situação ainda pior.

Esta falta de informação já é uma reclamação antiga que recebo em meu gabinete, que passou a se agravar com a pandemia. Familiares de pacientes internados com coronavírus ou com suspeita de Covid-19 estão com dificuldades para conseguir informações sobre o estado de saúde dos seus parentes.

Por tais motivos, é que submeto ao crivo do Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º

043/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de padronização para emissão de boletim médico diário no município de Praia Grande acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sobre os cuidados e dá outras providências

Art 1º Torna-se obrigatório as unidades de saúde do Município de Praia Grande disponibilizar aos familiares boletim médico acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se Unidade de Saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde no âmbito do município de Praia Grande.

Artigo 2º - No caso de doenças infectocontagiosas, supramencionado boletim será disponibilizado através de telefone ou envio de mensagem eletrônica.

Artigo 2.º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de agosto de 2020.

Tatiana Toschi Mendes

TATIANA TOSCHI MENDES

Vereadora